



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. PROCESSO 004/2018

A SECRETARIA DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que está instaurando processo de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I - OBJETO

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Serviços Profissionais como Cirurgião Dentista**, conforme tabela a seguir e de acordo com os Anexo I, II, III e IV deste Edital. O valor a ser pago pela prestação do serviço, será o valor definido com base no DECRETO Nº 041, de 24 de Novembro de 2017.

PROCEDIMENTOS	
Especialidade	Carga horária/ Dias de atendimento
- Item 01 – Cirurgião Dentista. ESF Alto São Francisco	Estimado em 40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.
-Item 02 - Cirurgião Dentista. ESF BELA VISTA	Estimado em 40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.
-Item 03 - Cirurgião Dentista. ESF PERDIZES	Estimado em 40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.
-Item 04 - Cirurgião Dentista. ESF JOSÉ COUTINHO FILHO	Estimado em 40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.

Especialidades :

Item	Especialidade	N.º DE VAGAS	Valor Estimado R\$
01	Cirurgião Dentista	01	R\$2.000,00 08hora/trab.
02	Cirurgião Dentista	01	R\$2.000,00 08hora/trab.
03	Cirurgião Dentista	01	R\$2.000,00 08hora/trab.
04	Cirurgião Dentista	01	R\$2.000,00 08hora/trab.

II - APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, nas datas e horários estabelecidos no Capítulo III, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome Completo do Profissional)– Fone/Fax: _____

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSIONº ____ / ____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

III - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes serão recebidos em período aberto, até completar-se o número de vagas disponíveis ou acrescidas na forma da lei, seja por acréscimo de serviços, por necessidade de substituição ou de reposição, sendo a contratação realizada em obediência à estrita ordem de classificação, conforme disposições deste edital.

3.2. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento, em 15/12/2018 às 10:00 horas.

LOCAL: na Sede da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG: Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000– Iguatama – MG. ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

V – HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

5.1. Documentos obrigatórios Pessoa Física:

- A. Cópia autenticada do Diploma de Dentista, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- B. Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Estado onde atua profissionalmente;
- C. Inscrição como autônomo junto ao INSS;
- D. Inscrição como autônomo junto ao município (ISS anual);
- E. Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- F. Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- G. Comprovante de endereço;
- H. CPF, carteira de identidade;
- I. Prova de regularidade para com a fazenda Federal incluindo as obrigações sociais (INSS), Estadual e Municipal;
- J. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

5.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro e regularidade profissional junto ao CRO.

5.3 - Documentos obrigatórios Pessoa jurídica:

5.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

5.3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.

É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado cinco dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sitio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

5.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.

5.3.5 - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.(fora do envelope).

5.4. Títulos para fins classificatórios do profissional habilitado, tanto pessoa física ou jurídica

5.4.1 - Experiência comprovada no serviço público mediante declaração / carteira trabalho/ contrato de trabalho / contrato de prestação de serviço;

VI - JULGAMENTO

6.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica da ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

6.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

6.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo IV deste edital;

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

VIII – CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os profissionais credenciados serão classificados conforme Anexo II, sendo que a cada novo credenciamento será divulgada nova ordem de classificação, mantendo-se a ordem classificatória decrescente de acordo com a pontuação obtida, podendo este ser credenciado em mais de um item, desde que sua carga horária seja compatível com o serviço a ser prestado.

IX – PUBLICAÇÃO

9.1. Serão publicadas mensalmente a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

9.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

9.2.1. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG);

9.2.2. Painel de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

9.2.3. Página da Internet da Secretaria Municipal de Compras e licitações (www.iguatama.mg.gov.br).

X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão convocados os profissionais credenciados por ordem de classificação, até o preenchimento das vagas fixadas neste edital.

10.2. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer as hipóteses de rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, porém para todos os profissionais credenciados;

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV), por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.4. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.5. O credenciamento do profissional não obriga a secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Serviço de Atendimento junto a Secretaria de Saúde;

10.6. Os contratos a serem firmados terão vigência por 01 (um) ano a partir de sua assinatura, limitado à vigência do crédito orçamentário anual, podendo ser aditivados por igual e sucessivos período, limitando-se a 60(sessenta) meses;

10.7. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A procedimentos e remuneração pelos serviços prestados será de acordo com a tabela abaixo. O valor a ser pago pela prestação do serviço, será o valor definido com base no DECRETO Nº 041, de 24 de Novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

PROCEDIMENTOS	
Especialidade	Carga horária/ Dias de atendimento
- Item 01 – Cirurgião Dentista. ESF Alto São Francisco	Estimado em 40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.
-Item 02 - Cirurgião Dentista. ESF BELA VISTA	Estimado em 40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.
-Item 03 - Cirurgião Dentista. ESF PERDIZES	Estimado em 40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.
-Item 04 - Cirurgião Dentista. ESF JOSÉ COUTINHO FILHO	Estimado em 40 (quarenta) horas semanais/ 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.

Especialidades :

Item	Especialidade	N.º DE VAGAS	Valor Estimado R\$
01	Cirurgião Dentista	01	R\$2.000,00 08hora/trab.
02	Cirurgião Dentista	01	R\$2.000,00 08hora/trab.
03	Cirurgião Dentista	01	R\$2.000,00 08hora/trab.
04	Cirurgião Dentista	01	R\$2.000,00 08hora/trab.

II - APRESENTAÇÃO

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 10º (decimo) dias útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG.

11.4. O CONTRATADO deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

11.4.1. Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

11.4.2. Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal; ou

11.4.3 – Nota Fiscal Pessoa Jurídica.

11.5. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

11.6 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal Saúde 02.01.06.02.10.301.0011.00.2082.33.90.36.00 Ficha 372-1 Fonte 148.

XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

13. As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

XIV – RESCISÃO DO CONTRATO

14. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XV -DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Recursos:

15.1.1. Das decisões proferidas pela Secretaria de Saúde de Iguatama/MG, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Compras e Licitações endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, nos endereços e número constantes no cabeçalho.

15.2 - Penalidades:

15.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;

15.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

15.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3. DESCREDECIMENTO:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

15.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

15.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Secretaria Municipal de Saúde/MG, pelo prazo de 2 (dois) anos;

15.3.3. Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG for rescindido.

15.4 - Sanções:

15.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

15.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATAMA poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes do presente Edital todos os seus anexos:

16.2 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

16.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Gerência de Compras.

16.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Iguatama, 15 de Janeiro de 2018.

Camila Patrícia Matias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO I

Critérios de pontuação para classificação do credenciamento:

1) Participação em seminários:

<input type="checkbox"/>	01 a 02	02
<input type="checkbox"/>	03 a 05	04
<input type="checkbox"/>	05 a 08	06
<input type="checkbox"/>	Acima de 08	08

2) Cursos realizados com carga horária até 40 hs:

<input type="checkbox"/>	01 a 02	03
<input type="checkbox"/>	03 a 05	07
<input type="checkbox"/>	06 a 08	10
<input type="checkbox"/>	Acima de 08	14

3) Cursos realizados com carga horária superior a 40 hs:

<input type="checkbox"/>	01 a 02	04
<input type="checkbox"/>	03 a 05	08
<input type="checkbox"/>	06 a 08	12
<input type="checkbox"/>	Acima de 8	16

4) Tempo de exercício da profissão (registro no conselho de classe)

<input type="checkbox"/>	01 a 18 meses	02
<input type="checkbox"/>	19 a 36 meses	04
<input type="checkbox"/>	37 a 55 meses	07
<input type="checkbox"/>	Acima de 56 meses	10

5) Credenciamento junto ao SUS

<input type="checkbox"/>	Não credenciado	00
<input type="checkbox"/>	01 a 12 meses	04
<input type="checkbox"/>	13 a 24 meses	08
<input type="checkbox"/>	Acima de 24 meses	12

6) Cursos de especialização (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*)

<input type="checkbox"/>	01	04
<input type="checkbox"/>	02	08
<input type="checkbox"/>	03	12
<input type="checkbox"/>	04 ou mais	16

7) Experiência anterior na especialidade pleiteada:

<input type="checkbox"/>	01 a 24 meses	04
<input type="checkbox"/>	25 a 48 meses	08
<input type="checkbox"/>	49 a 72 meses	12
<input type="checkbox"/>	Acima de 73 meses	16

8) Experiência anterior na especialidade pleiteada:

<input type="checkbox"/>	02 horas	02
--------------------------	----------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

()	04 horas	04
()	06 horas	06
()	08 horas	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Iguatama/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde Empresa ou Sr.(a)....., autorizado através do Processo nº 004/2018, Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2018.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a prefeitura municipal de Iguatama/MG, com sede à rua 05 nº 857 bairro pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG CNPJ nº 18.306.688/0001-06 representada pela Prefeita Municipal, Sra Ivone Rodrigues Leite, brasileira, casada, residente Rua 08, nº17, portadora da Carteira de Identidade MG-2.747.706 SSP/MG e CPF: 592.705.436-69, Centro, Iguatama/MG CEP 38910-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa/nome,, CNPJ/CPF, com endereço à, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, na área ou especialidade de

CLÁUSULA SEGUNDA:O(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo único:O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no edital de credenciamento nº 002/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br
CEP: 38.910-000 IGUATAMA MINAS GERAIS

§ 1º - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA”.

§ 1º -O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

CLÁUSULA NONA:O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial do Estado “Minas Gerais” do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”.

§ 1º - A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “caput” desta CLÁUSULA, nos casos previstos na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da lei federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do diretor do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato/convênio terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ Único – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste contrato/convênio, correrão a conta da dotação orçamentária constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza nº:

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de/...../2018 a/...../2019 em R\$ (.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho da Sra. Prefeita Municipal de Iguatama/MG datado de/...../2018, que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da lei federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Iguatama/MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Iguatama/MG, de.....de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Documentos necessários para credenciamento de pessoa física

- 01 - Preenchimento do formulário em 01 via (impresso próprio).
- 02 - Ofício dirigido ao Sr. secretario municipal de Saúde solicitando o credenciamento.
- 03 - Cópia da carteira do conselho de classe, carteira de identidade, prova de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino), título de eleitor, comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e CPF.
- 04 - Cópia do título de especialista: expedido por entidade reconhecida caso seja credenciado como especialista.
- 05 - Cópia da inscrição no INSS - cartão de contribuinte autônomo.
- 06 - Cópia da inscrição no ISS - imposto sobre serviço. (ISS anual)
- 07 - Comprovante de endereço.

DADOS PESSOAIS:

Nome:: (CR...)

Nacionalidade: Natural:

Sexo: Est. Civil: Data Nasc.:

End. Consult.: Cep.Atual:

Bairro: Localidade:

Tel.: Horário de atendimento:

End. Resid.: Fone:

Bairro: Localidade:

Cep. atualizado:

Especialidade: CPF:

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG
ATT: SECRETARIA DE SAÚDE.

O abaixo assinado,, inscrito no CRO.....-MG sob o nº pretendente que lhe seja outorgada, pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos associados e beneficiários da secretaria municipal de Saúde, como profissional autônomo credenciado pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, com remuneração "PRÓ-LABORE", declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela secretaria municipal de Saúde para o credenciamento de, bem como as instruções adicionais expedidas pela secretaria municipal de saúde relativamente ao regime e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela secretaria municipal de saúde para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da secretaria municipal de assistência social.

Iguatama/MG, de de 2018.

Assinatura do profissional
CR.....:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Documentos necessários para credenciamento de pessoa jurídica

- 01 - Preenchimento dos formulários em 01 via (impresso próprio);
- 02 - Ofício dirigido ao Sr. secretário municipal de Assistência Social solicitando o credenciamento;
- 03 - Cópia da carteira do conselho de classe, carteira de identidade, certificado militar, título de eleitor e CPF dos sócios;
- 04 - Cópia do contrato social e da última alteração contratual, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 05 - Prova de regularidade com a fazenda Federal incluindo obrigações sociais (INSS), Estadual e Municipal;
- 06- Cópia do CNPJ;
- 07- prova da regularidade social do CRF (FGTS);
- 08 - Certidão negativa de falência ou concordata;
- 09 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

DADOS PESSOAIS:

Nome::(CR...).....

Nacionalidade: Natural:

Sexo:..... Est. Civil: Data nasc:

End. Consult: Cep.atual:

Bairro: Localidade:

Tel :..... Horário de atendimento:

End. Resid: Fone:

Bairro: Localidade:

Cep. atualizado:

Especialidade: CPF:

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Banco:

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG
ATT: SECRETARIA DE SAÚDE.

O abaixo assinado,, inscrito no CNPJ-MF sob o nº pretendente que lhe seja outorgada, pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, credencial a título precário que o autorize a prestar atendimentos aos associados e beneficiários do secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG, como empresa autônomo credenciada pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, com remuneração "PRÓ-LABORE" de seus profissionais, declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG para o credenciamento de, bem como as instruções adicionais expedidas pela secretaria municipal de saúde relativamente ao regime e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do secretaria municipal de saúde.

....., de de 2018.

Assinatura do representante da empresa
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – MG.

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 004/2018 - Inexigibilidade 002/2018 - Credenciamento n.º 004/2018- Que Visa: A Contratação de profissionais para execução de serviços na área odontológica, como cirurgiões dentistas para atuarem junto aos ESFs: ESF Alto São Francisco, ESF Bela Vista, ESF Perdizes e ESF José Coutinho Filho, dentro da sede do município, conforme Edital nº 004/2018, devendo os interessados a participarem deste CREDENCIAMENTO, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, de **15/01/2018 à 15/12/2018 até às 10:00 horas.** Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br – Camila Patrícia Matias. da CPL – 15/01/2018.